

LEI Nº. 1.328

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO A FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma ajuda de custo aos ocupantes dos cargos de Auxiliar de Saúde, lotados no Centro de Saúde do Município.

Art. 2º. – A ajuda de custo será em quantia correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade do curso de Técnico de Enfermagem.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação 02.06.13.75.428.2.015-3.3130-7.

Art. 4º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de fevereiro de 1995.

Cachoeira de Minas, 09 de maio de 1995.

Gilberto Nogueira Cellet
Prefeito Municipal